

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 1672

04 DE ABRIL DE 2012

CONCEDE REAJUSTE À GRATIFICAÇÃO DE SERVIÇO AO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO FAPS, DE QUE TRATA A LEI 1475/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

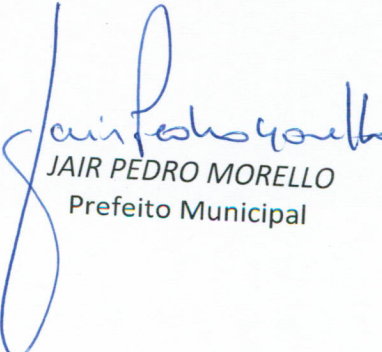
Art. 1º - A Gratificação de Serviço de que trata a Lei Municipal nº 1475/2009, concedida ao Gestor dos recursos do FAPS, é reajustada pelo percentual acumulado dos últimos 12 de meses do INCC-M(FGV), de 7,93% (sete vírgula noventa e três).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2012.

Vila Flores, 04 de abril de 2012.

Foi efetuada a publicação
em 04/04/2012


JAIR PEDRO MORELLO
Prefeito Municipal